

Lei nº 71

Autoriza a doação de terreno,
pela Prefeitura, ao Departamento
dos Correios e Telegrafos.

O Foro do Município de Ibiá, por
seus representantes, decretou e eu em seu nome,
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Ibiá
autorizada a doar ao Departamento dos Correios
e Telegrafos, para construção de um prédio pro-
prio, um terreno situado na rua 8, com as
dimensões de 18,00 X 15,80 e a área total
de 466 metros quadrados.

Art. 2º - O Departamento dos Cor-
reios e Telegrafos, para todos os efeitos, tomará pos-
se immediata do referido terreno, uma vez ad-
quirido pela Prefeitura, mesmo antes da passa-
gem da escritura para o Departamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições
em contrario, entrará a presente lei em vigor
na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 6 de Fevereiro de 1950

a) D. Clóvis Filizius Rodrijus
Prefeito Municipal

a) Francisco Alvaranga
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefei-
tura aos 6 de Fevereiro de 1950.